

Legislação

Resolução - 023/91

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 01 DE ABRIL DE 1992

RESOLUÇÃO SEMPLA CNLU/023/92

A CNLU em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de março de 1992,

RESOLVE:

Nas vias atingidas por projetos de melhoramento aprovados legalmente, pertencentes a Corredores de uso Especial, a faixa do Corredor será medida a partir do alinhamento aprovado pela respectiva lei.

28 de março de 1992

PAUL ISRAEL SINGER

Presidente da Comissão Normativa da Legislação Urbanística - CNLU

Publicada no D.O.M. de 01/04/92